



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Campus Reitor João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prg.ufsc.br / +55 (48) 3721-9338

MEMORANDO CIRCULAR nº09/PROPG/2013

Florianópolis, 05 de março de 2013

De: Joana Maria Pedro
Pró-Reitora de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Aos: Chefes de Departamento,
Coordenadores de Curso de Especialização

Assunto: Esclarecimento sobre tramitação de processos de cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Prezados(as),

Reiteramos algumas orientações em relação à tramitação de processos de cursos de pós-graduação *lato sensu*:

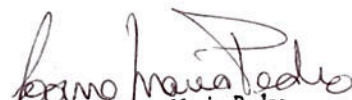
1. O prazo para encaminhamento, à Coordenadoria de Educação Continuada, dos processos a serem apreciados pela Câmara de Pós-Graduação (CPG) é de, no mínimo, 15 dias que antecedem à reunião. A CPG reúne-se sempre na última quinta-feira de cada mês. Processos que forem encaminhados fora deste prazo serão analisados e apreciados somente em reunião subsequente; Observar o cronograma abaixo, relativo ao Memorando Circular nº 08/PROPG/2013:

Data da reunião da Câmara Pós-Graduação	Data limite de recebimento de processos na PROPG*
28 de março	Até 08 de março
25 de abril	Até 05 de abril
23 de maio	Até 03 de maio
27 de junho	Até 07 de junho
25 de julho	Até 05 de julho
29 de agosto	Até 09 de agosto
26 de setembro	Até 06 de setembro
31 de outubro	Até 11 de outubro
28 de novembro	Até 08 de novembro
12 de dezembro	Até 22 de novembro

2. Cursos de especialização são atividades de ensino, de natureza não regular (esporádicos). Não são, portanto, atividades de extensão e não deverão possuir qualquer registro desta natureza.
3. Como atividades de ensino de pós-graduação, o registro dos cursos de especialização deve ser feito via Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG);
4. As atividades de ensino desenvolvidas em cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser registradas no PAAD como atividades de ensino não regular, sem computar carga horária de ensino ao docente, exceto em casos de cursos gratuitos aos alunos e pelos quais o docente não receba qualquer tipo de remuneração – somente neste caso, as horas/aula do docente serão registradas como atividades de ensino;
5. Salientamos que não mais existe “reedição” de cursos de especialização. Cada novo curso deve tramitar como um novo projeto. Propostas de novos cursos; processos de Relatórios Finais e todas as alterações que se fizerem necessárias devem, obrigatoriamente, ser preenchidas em formulários próprios da PROPG, constantemente atualizados, disponíveis no site propg.ufsc.br > especializações > orientações para coordenadores de curso > formulário...;
6. A Coordenadoria de Educação Continuada disponibiliza no site propg.ufsc.br > especializações > orientações para coordenadores de curso > Controle de Horas Docentes *lato sensu*, a tabela com o controle de carga horária dos professores em cada semestre, em cursos de especialização. Os valores desta tabela podem sofrer alterações em razão de cursos aprovados ou que alterem seus cronogramas concomitantemente, mas, em geral, pode ser utilizada como referência para distribuição de carga docente no semestre, em observância ao art. 18º, § 6º e 7º da Resolução Normativa nº15/CUn/2011;
7. Cursos que possuam mais de uma turma são considerados como um único projeto e devem ser completamente finalizados dentro do prazo de vigência estabelecido pela Resolução da Câmara de Pós-Graduação (CPG) que os aprovou. A apreciação do Relatório Final e a emissão de certificados de estudantes ocorrerão apenas com o encerramento integral de todas as atividades das turmas vinculadas ao projeto, incluindo-se o respectivo comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Conselho de Curadores;
8. Em relação a novos aportes de recursos (de órgãos/ instituições financiadoras) que aconteçam no período de vigência e que não tenham vinculação direta com a execução acadêmica do curso, prevista em projeto (por exemplo, publicação e/ou confecção de materiais didáticos), a PROPG orientará a assinatura de um contrato específico para este fim. Neste caso, a coordenação do curso deve entrar em contato com a Coordenadoria de Educação Continuada/PROPG (Ramal 9404) para obter as informações necessárias. Os processos serão analisados, caso a caso, e em conjunto com a Coordenadoria de Contratos Fundacionais (CCF/PROAD) e a respectiva Fundação de Apoio;



9. Os prazos de vigência dos termos aditivos de contrato devem coincidir com o período da Resolução da CPG, caso isso não ocorra a coordenação do curso deve solicitar à Câmara nova Resolução. Para tanto, o projeto do curso deve ser encaminhado, à Coordenadoria de Educação Continuada constando:
- Solicitação assinada e carimbada pelo(a) coordenador(a), constando justificativa e novo período do curso.
 - Novo cronograma e quadro distribuição de carga horária docente, caso haja alterações em relação ao semestre de ministração de aulas ou orientações, devidamente preenchidos em tabelas próprias do formulário de proposta de curso, disponível no site propg.ufsc.br;
 - Cópia da ata do Colegiado do Curso (assinadas) aprovando as alterações.
10. Todas as alterações no projeto do curso devem ser aprovadas pelo Colegiado do Curso e homologadas pela CPG, em conformidade com o art. 9º § 4º da Resolução Normativa nº 15/CUn/2011. Para tanto, o projeto do curso deve ser encaminhado, à Coordenadoria de Educação Continuada constando:
- Solicitação assinada e carimbada pelo(a) coordenador(a) do curso relatando as modificações e encaminhando-as para homologação da CPG.
 - Alterações devidamente preenchidas em tabelas próprias do formulário de proposta de curso, disponível no site propg.ufsc.br;
 - Cópia da ata do Colegiado do Curso (assinadas) aprovando as alterações.


Profa. Dra. Joana Maria Pedro
Pró - Reitora de Pós - Graduação/ UFSC
Portaria 675/2012/ GR, de 11/05/2012


Daniela de Oliveira Rezende
PRPG/DEC/UFSC
SIAPE: 1455698

